



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 33/89

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassará à Casa da Cultura, cujo Estatuto foi aprovado pela Lei Municipal nº 031/89, os recursos necessários à sua manutenção, ficando, para isso, autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Ncz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), assim classificado:

09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.1.0 - Transferências intragovernamentais

3.2.1.2 - Subvenções econômicas.....Ncz\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo anterior, advirão da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Ncz\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos onze de julho de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal